



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 05.425.871/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026-PMB

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BAIÃO**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**, CNPJ: 05.425.871/0001-70, localizado no Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio de Pádua, nº119, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, Baião/PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LOURIVAL MENEZES FILHO, portador do CPF: 425.790.402-00 e RG: 1868639, residente e domiciliado no município de Baião/PA, doravante denominado CONTRATANTE e as empresas: , no município de Baião-PA, denominadas CONTRATADAS, celebram a presente ata de registro de preços, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas: LAMINADORA BOARETTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 34.612.911/0001-91, com sede na Rodovia PA 263, SN, industrial. KM 15, Município de Breu Branco/PA, neste ato representada pelo Sr. FABIO ROBERTO ZANDONAI, brasileiro, RG: 3953330 SSP/PA e CPF: 826.093.659-34, residente e domiciliado na Rua klebesom Boareto, nº 08, Bairro Conquista, Breu Branco, estado do Pará; a licitante XP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.452.390/0001-50; com sede na Avenida 07 de Setembro, S/N, Ala e Sete Altos, Sala 305, Bairro Belém, município de Tucuruí, estado do Para; neste ato representado pelo o Sr. PAULO VICTOR ROCHA GOMIDES, brasileiro, portador do RG nº 7528807 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 033.402.242-85, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 19, Bairro Vila Permanente, município Tucuruí, estado do Pará e a preponente M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.038.767/0001-01, com sede na Rua Veridiano Cardoso, Quadra 05, Nº 611, Bairro: Bela Vista no município de Tucuruí, estado do Para, neste ato, representada pelo o Sr. MAURO MORAES DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3356519 PCDI/PA e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 670.598.212-87, residente e domiciliado na Travessa Minas Gerais, Lote 40, Quadra 59, Bairro Caripé, município de Tucuruí, estado do Pará.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

2. DO PREÇO

2.1. Fica registrado o valor global dessa ata de registro de preços **VALOR TOTAL: R\$ 12.751.200,00 (doze milhões setecentos e cinquenta e um mil e duzentos reais)**; sendo os preços definidos na tabela descrita abaixo, com nome das empresas, CNPJ, endereço, fone e email, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento pelo adjudicatário:

End.: Palacete Fernando Guilhon–Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119–Centro

CEP: 68465-000–Baião-PA

**ESTADO DO PARÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 05.425.871/0001-70

Fornecedor Classificado: M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.038.767/0001-01 obteve para os itens: 01, 04, 05, 07, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 21 o valor de R\$ 7.893.360,00 (sete milhões oitocentos e noventa e três mil trezentos e sessenta reais):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. DE VEÍCULOS	UND.	QTD. TOTAL DOS VEÍCULOS	V. UNT.	V. TOTAL.
1	AUTOMÓVEL DO TIPO "MICRO ÔNIBUS". ESPECIFICAÇÃO: EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 33 PESSOAS SENTADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, POSSUINDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	MENSAL	24	R\$ 35.500,00	R\$ 852.000,00
4	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 19 M ³ . ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 3 EIXOS 6X2 COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, POTÊNCIA DO MOTOR 280 HP COM ITENS E EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI, LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 350,00	R\$ 840.000,00
5	CAMINHÃO TANQUE COM BOMBA DE ASPIRAÇÃO CAP 10.000 LT. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE 10.000 LITROS, DIESEL – 6 CILINDROS, POTÊNCIA : 156CV MÍNIMO, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ FREIOS DE SERVIÇO A AR, TIPO "S" CAM COM CIRCUITO DÚPLO, DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR E ABS/ASR/EBD, TANQUE DE 10.000 LITROS FORMATO ELÍPTICO COM TAMPOS CÔNICOS PARA NEUTRALIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS NO BALANÇO DA CARGA LÍQUIDA, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA 3,75 MM, COM CHASSI E BERÇOS TOTALMENTE CONSTRUÍDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO, PRESSÃO MAX. 80 MCA, ALTURA SUÇÃO: 6 MCA, SUÇÃO E RECALQUE: 3" SUA VAZÃO MÉDIA É DE 1.250 LITROS MINUTO, 75 M ³ /H - PRESSÃO DE 6 A 10 KG E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA	2	HORA	2400	R\$ 244,50	R\$ 586.800,00

End.: Palacete Fernando Guilhon–Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119–Centro

CEP: 68465-000–Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70

DO CONTRATADO.						
7	ROLO COMPACTOR LISO. ESPECIFICAÇÃO: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG MOTOR A DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP, COM TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E CILINDROS E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 186,00	R\$ 446.400,00
11	CAMINHÃO MUNCK TRUCADO CAP 10 TON. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO TRUCK COM GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK CAPACIDADE 10 T COM CARROCERIA ABERTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, COM 06 MARCHAS AVANTE E 1 RÉ E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 253,00	R\$ 607.200,00
13	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE PNEUS. ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120HP, LANÇA DE ALCANCE DE NO MÍNIMO 5 M. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 300,00	R\$ 720.000,00
14	VEÍCULO AUTOMOTOR MICRO ÔNIBUS. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 14 PESSOAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 116 CV, COM 2402 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, POSSUINDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO	2	MENSAL	24	R\$ 15.740,00	R\$ 377.760,00
15	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COM 3200 CILINDRADAS, PICAPE 4/4, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR PREDOMINANTEMENTE PRETA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, POSSUINDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	MENSAL	24	R\$ 14.900,00	R\$ 357.600,00
16	AUTOMÓVEL DO TIPO "CAMINHÃO 3/4". ESPECIFICAÇÃO: MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEGURO TOTAL,	2	MENSAL	24	R\$ 14.700,00	R\$ 352.800,00

End.: Palacete Fernando Guilhon–Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119–Centro

CEP: 68465-000–Baião-PA

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**

CNPJ: 05.425.871/0001-70

	QUILOMETRAGEM LIVRE, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, POSSUINDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.					
17	CAMINHÃO. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO TANQUE COM 10.000 LITROS , DIESEL – 6 CILINDROS, POTÊNCIA : 156CV MÍNIMO, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ FREIOS DE SERVIÇO A AR, TIPO "S" CAM COM CIRCUITO DUPLO, DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR E ABS/ASR/EBD, TANQUE DE 10.000 LITROS FORMATO ELÍPTICO COM TAMPOS CÔNICOS PARA NEUTRALIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS NO BALANÇO DA CARGA LÍQUIDA, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA 3,75 MM, COM CHASSI E BERÇOS TOTALMENTE CONSTRUÍDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO, PRESSÃO MAX. 80 MCA, ALTURA SUÇÃO: 6 MCA, SUÇÃO E RECALQUE: 3" SUA VAZÃO MÉDIA É DE 1.250 LITROS MINUTO, 75 M³/H - PRESSÃO DE 6 A 10 KG E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	MENSA L	24	R\$ 33.800,00	R\$ 811.200,00
18	CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE DE 12000 LITROS. POTÊNCIA 230 CV COM REDUÇÃO, SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS COM CANHÃO MONITOR, BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA, MANGUEIRA AUXILIAR DE LIMPEZA, RABO DE PAVÃO (ASPELOR TRASEIRO BICO DE PATO, ASPERSOR DE LIMPEZA FRONTAL – BARRA LAVA ESTRADA, BOMBA CENTRIFUGA, MULTIPLICADA E SISTEMA DE SUÇÃO, COM HOMOLOGAÇÃO PERTINENTE A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2014.	2	MENSA L	24	R\$ 24.500,00	R\$ 588.000,00
19	CAVALO MECÂNICO OU CAMINHÃO EXTRA-PESADO POTENCIA MÍNIMA 380 CV, COM CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE SEMI REBOQUE 3 EIXOS), CAPACIDADE DA CAÇAMBA CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 25 M3, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2014.	2	MENSA L	24	R\$ 36.000,00	R\$ 864.000,00

End.: Palacete Fernando Guilhon–Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119–Centro

CEP: 68465-000–Baião-PA

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**

CNPJ: 05.425.871/0001-70

21	CAMINHÃO POLIGUINDASTE BROOK. 2 EIXOS, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2014.	2	HORA	2400	R\$ 204,00	R\$ 489.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.893.360,00

Fornecedor Classificado: XP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.452.390/0001-50 obteve para os itens: 06, 10 e 20 um valor de R\$ 1.744.320,00 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. DE VEICULOS	UND.	QTD. TOTAL DOS VEÍCULOS	V. UNT.	V. TOTAL.
6	ROLO COMPACTOR TIPO – PATA PÉ DE CARNEIRO. ESPECIFICAÇÃO: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG MOTOR A DIESEL 04 CILINDROS POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 HP E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN; NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 181,50	R\$ 435.600,00
10	CARRETA PRANCHA 3 EIXOS COM RANPA HIDRAULICA. ESPECIFICAÇÃO: PRANCHA RETA 03 EIXOS, CAVALO MECÂNICO 6X2, COM RANPA HIDRÁULICA PNEUS 11100X22 TOTALMENTE OPERACIONAL, NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 296,50	R\$ 711.600,00
20	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. 2 EIXOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 M³, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2014.	2	HORA	2400	R\$ 248,80	R\$ 597.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.744.320,00

End.: Palacete Fernando Guilhon–Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119–Centro

CEP: 68465-000–Baião-PA

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**

CNPJ: 05.425.871/0001-70

Fornecedor Classificado: LAMINADORA BOARETTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 34.612.911/0001-91 obteve para os itens: 02, 03, 08, 09 e 12 um valor de R\$ 3.113.520,00 (três milhões cento e treze mil quinhentos e vinte reais):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. DE VEÍCULOS	UND.	QTD. TOTAL DOS VEÍCULOS	V. UNT.	V. TOTAL.
2	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS CAP. 10 TONELADAS. ESPECIFICAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS; NÃO INFERIOR A 10 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02. NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 220,00	R\$ 528.000,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCK CAP. 12M³. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR 12 M³, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN, NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 217,50	R\$ 522.000,00
8	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA. ESPECIFICAÇÃO: MOTOR 06 CILINDROS TURBINADO POTÊNCIA MÍNIMO BRUTA DE 17.500 KG CMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,0 M3; NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 342,00	R\$ 820.800,00
9	MOTONIVELADORA. ESPECIFICAÇÃO: SOBRE RODAS PNEUS, MOTOR DIESEL, COM O MÍNIMO DE POTÊNCIA DE 125 HP, LÂMINA REGULÁVEL COM SISTEMA HIDRÁULICO E LARGURA MÍNIMA DE 3,60M, NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 314,80	R\$ 755.520,00
12	RETROESCAVADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: COM CABINE FECHADA, TRAÇÃO 4X4 PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 6.600 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP; NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO.	2	HORA	2400	R\$ 203,00	R\$ 487.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.113.520,00

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

End.: Palacete Fernando Guilhon–Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119–Centro

CEP: 68465-000–Baião-PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 05.425.871/0001-70

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador auxiliado pelos órgãos participantes, quando houver.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Baião/PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, CNPJ: 05.425.871/0001-70, em atendimentos as Secretarias Atendidas com seus Responsáveis pela demanda:

- Secretaria Municipal de Saúde/Laura Samille Lopes de Meneses
- Secretaria Municipal de Educação/Marcos Antônio Barros Pina Junior
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Damião Rodrigues Simão
- Secretaria Municipal de Infraestrutura/Anderson Pantoja Barbosa
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura/Manoel Maria Fernandes de Christo
- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo/Danielle de Nazaré Corrêa Andrade

4. DOS QUANTITATIVOS E REMANEJAMENTO

4.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou unidade gerenciadora entre os órgãos ou unidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

4.2. O órgão ou unidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito do remanejamento de que trata o item 3.1.

4.3. Para efeito do disposto no item 3.1, caberá ao órgão ou unidade gerenciadora autorizar expressamente o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou unidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da unidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados, através de ato de autorização, termo de apostila ou outro instrumento hábil unilateral da Administração.

4.4. O fornecedor detentor do registro de preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os remanejamentos de que trata o item 3.1 realizado pela Administração na ata de registro de preços.

End.: Palacete Fernando Guilhon—Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119—Centro

CEP: 68465-000—Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70

5. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

5.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Presencial Nº 012/2026-SRP-PMB.
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

6.2. Automaticamente:

- I) Por decurso de prazo de vigência.
- II) Quando não restarem outros licitantes registrados.
- III) Quando caracterizado o interesse público.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou unidade gerenciadora quando:

7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação do seu extrato em **Diário Oficial, sitio Eletrônico do Município de Baião/PA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da ata de registro de preços e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

8.2.1 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

8.2.2 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

8.2.3 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, por igual período, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades registradas serão renovadas.

8.2.4 A prorrogação do prazo de vigência do ata de registro de preços será formalizada mediante termo aditivo.

End.: Palacete Fernando Guilhon—Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119—Centro

CEP: 68465-000—Baião-PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 05.425.871/0001-70

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na emissão da ordem de fornecimento.

10. CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou unidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços é a definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Adotado o critério de julgamento por grupo de itens a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado, de forma a demonstrar sua vantagem para o órgão ou unidade, devendo ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

11.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 82, IX da Lei nº 14.113/21, tendo a seguinte regra:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos I, II do caput do art. 156 da Lei nº 14.113/21.

11.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

11.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

End.: Palacete Fernando Guilhon—Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119—Centro

CEP: 68465-000—Baião-PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ: 05.425.871/0001-70

11.4.1 A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

11.4.2 Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos/produtos que compõem o custo do produto.

11.5. Por iniciativa do Órgão Gerenciador quando:

11.5.1 O(s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

11.5.2 O(s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5.3 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11.5.4 Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;

11.5.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

11.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

12.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública, observadas as vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, poderão, na condição de não participantes, aderir à esta ata de registro de preço, durante sua vigência.;

12.2. O Órgão Não Participante, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados. (art. 86, § 2º, I, II, III da lei 14.133/21)

12.3. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (art. 86, § 4º da lei 14.133/21).

12.4. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do objeto registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (art. 86, § 5º da lei 14.133/21).

End.: Palacete Fernando Guilhon—Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119—Centro

CEP: 68465-000—Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70

12.5. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades.

13. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá Órgão Gerenciador a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, também:

13.1.1 Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

13.1.2 Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

13.2. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecerá às disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador do registro de preços, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais, distritais, estaduais ou municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2. À critério dos participantes do registro de preços, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o fornecedor da ARP, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15.3. Fica vedada, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou unidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4. As substituições das marcas dos produtos registrados somente se darão na hipótese da impossibilidade de seu fornecimento devidamente comprovada pelo fornecedor e deferida pelo gerenciador que motivadamente poderá aquiescer com a substituição, se comprovadamente houver vantagem ou, no mínimo, a manutenção das condições de qualidade do(s) produto(s) registrado(s) e não ocorrer alterações nos preços vigentes.

End.: Palacete Fernando Guilhon–Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119–Centro

CEP: 68465-000–Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70

15.5. O gerenciador da ata de registro de preços poderá exigir a substituição das marcas fornecidas por outras, mantendo, no mínimo, o padrão fixado no edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade das marcas anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

15.6. As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos do edital e da legislação aplicável.

15.7. O pedido de alteração de marcas, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o fornecedor de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Baião/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

BAIÃO, 27 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
CONTRATANTE

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,
CNPJ: 26.038.767/0001-01
CONTRATADA

XP EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 28.452.390/0001-50
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70

LAMINADORA BOARETTO LTDA – EPP

CNPJ nº 34.612.911/0001-91

CONTRATADA

End.: Palacete Fernando Guilhon–Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119–Centro

CEP: 68465-000–Baião-PA